

LEI Nº 522/2015

“Altera a Lei nº 501/2013 que estabelece o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faço saber que a Câmara dos Vereadores do Município de Saloá, aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, constante dos Anexos I a VI da Lei nº 501, de 27 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com as alterações introduzidas pelos anexos I e II desta Lei.

**§ 1º.** O anexo I introduz modificações na receita para adequação da receita realizada no exercício de 2015 e previsões para os exercícios de 2016 e 2017.

**§ 2º.** O anexo II introduz modificações na programação da despesa visando a equação dos objetivos e metas dos programas para os exercícios de 2016 e 2017.

**Art. 2º.** Fica autorizada a reedição da Lei nº 501 de 27 de dezembro de 2013, Plano Plurianual do Município de Saloá para o período de 2014 a 2017, com as modificações introduzidas por esta Lei, que passa a vigorar com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2014.

**Art. 3º.** Os orçamentos anuais para os exercícios de 2016 e 2017, elaborados de forma articulada com o PPA 2014-2017, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste do Plano Plurianual.

**Art. 4º.** Os Projetos e Atividades que se façam necessários durante a vigência do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, modificado pela presente Lei serão autorizados mediante abertura de créditos especiais, com autorização legislativa, ficando autorizado a sua inclusão na Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de dezembro de 2015.

  
**Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves**  
Prefeito

